

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O PROJETO PILOTO *CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL EM NÚMEROS*

O **Projeto Piloto *Controle Externo da Atividade Policial em números*** tem como objetivo conferir maior visibilidade e transparência aos dados do controle externo da atividade policial, compilados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a partir das inspeções às unidades policiais realizadas pelos membros do Ministério Público de todo o País, em atenção à [Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007](#).

O projeto, ainda em **fase de implantação e de testes**, reflete umas das etapas para a consecução do objetivo de contribuição da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública de *aperfeiçoar a transparência dos dados do controle externo da atividade policial*, definido no seu [Plano Diretor](#).

A visibilidade da atividade policial no País, retratada pelos números apresentados, é etapa essencial para discussão e formulação de políticas públicas na área criminal.

Para a melhor compreensão do cenário que se desvela a partir dos painéis infográficos em *Business Intelligence (BI)*, alguns pontos são dignos de nota:

- Os dados constantes do *Controle Externo da Atividade Policial em números – PROJETO PILOTO*, neste primeiro momento, são referentes aos Relatórios Semestrais de Visita Técnica à Delegacia de Polícia Civil, definidos nos termos do art. 6º, *caput*, da Resolução CNMP nº 20/2007, preenchidos por membros do Ministério Público de todo o País e validados pelas Corregedorias locais por meio

do Sistema de Resoluções. Desse modo, as informações se atinam apenas aos relatórios validados pela Corregedoria-Geral de cada unidade ministerial.

- Segundo o art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 20/2007, as visitas concernentes aos Relatórios Semestrais de Visita Técnica ocorrem entre os meses de abril | maio e outubro | novembro de cada ano, de modo que os dados se referem, quando pontuais, ao dia da visita ou, se cumulativos, a todo o semestre. Ressalta-se que os Promotores de Justiça e os Procuradores da República possuem até o dia 5 do mês seguinte aos da visita para alimentar o Sistema de Resoluções, e as Corregedorias, por sua vez, possuem o prazo de mais um mês para validar as informações prestadas. Tais marcos temporais estarão delimitados em cada painel da ferramenta;
- Considerando o cronograma da visita, deve-se compreender que os dados apresentados são referentes ao semestre imediatamente anterior ao relatório selecionado, ou seja, os marcos temporais selecionáveis nos painéis infográficos usam como referência o semestre de preenchimento dos relatórios de visitas pelas unidades ministeriais. No entanto, as informações são correspondentes ao semestre imediatamente anterior ao do relatório selecionado. A título exemplificativo, se a seleção do filtro corresponder ao ano de 2018 e ao primeiro semestre, os dados atinam-se ao segundo semestre de 2017;
- No *Controle Externo da Atividade Policial em números* – PROJETO PILOTO, é possível identificar as informações a níveis regionais e estaduais. Por questões de segurança das unidades policiais, não foram disponibilizados os dados expansíveis a nível município e a estabelecimento policial.

Por fim, registra-se que o Projeto *Controle Externo da Atividade Policial em números* é uma ferramenta ainda em construção, que será continuamente aperfeiçoada e ampliada de modo a abranger os demais formulários de visita técnicas a unidades estaduais (unidades de perícia criminal, unidade de medicina legal e

estabelecimento militar estadual); e federais (delegacia de polícia federal, delegacia de polícia rodoviária federal, superintendência da polícia rodoviária federal e unidade de perícia criminal federal).